



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

A ARBITRAGEM PARAIBANA
"BUSCA INCESSANTE PELA EVOLUÇÃO"
2024 - 2025



OFÍCIO CIRCULAR Nº 084/CEAF - PB

JOÃO PESSOA, 14 DE MARÇO DE 2025

DA: CEAF-PB

PARA: ÁRBITROS, CLUBES, LIGAS, TJDF, MP, IMPRENSA, TORCEDORES

ASSUNTO: TAXAS, DIARIAS E TRANSPORTE DA ARBITRAGEM PARAIBANA CAMPEONATO SUB 15 - 2025 REVISÃO 02

CONSIDERANDO, as Leis Federais nº 9.615 de 24/03/98 artigo 88; nº 12.867 de 10/10/13; nº 14.597 de 14/06/2023; **CONSIDERANDO**, o Regulamento Geral das Competições da CBF de 2024; **CONSIDERANDO**, o Regulamento do Campeonato Paraibano da Categoria Sub 15 publicado em 25/02/2025 pelo DCO-FPF; **CONSIDERANDO**, Tabela Detalhada do Campeonato Paraibano Sub 15 Edição 2025, publicado em 26/02/2025 pelo DCO-FPF; **CONSIDERANDO**, o percentual igual de reajuste tabela referência da primeira divisão 2025;

1 TAXAS DE ARBITRAGEM:

FUNÇÃO	PRIMEIRA DIVISÃO
ÁRBITRO	R\$ 225,00
ÁRBITRO ASSISTENTE	R\$ 112,50
QUARTO ÁRBITRO, ÁRBITRO ASSISTENTE RESERVA	R\$ 56,25
ANALISTA DE ARBITRAGEM	R\$ 200,00

2 DIÁRIAS DA ARBITRAGEM:

DISTÂNCIA (IDA + VOLTA) ENTRE A ORIGEM E DESTINO QUE SERÁ REALIZADA A PARTIDA	TRANSPORTE	RECEBE	VALOR
ATÉ 100 KM	TERRESTRE	1 DIÁRIA DE	R\$ 60,00
ENTRE 101 E 300 KM			R\$ 110,00
ENTRE 301 E 600 KM			R\$ 120,00
ENTRE 601 E 1.100 KM			R\$ 130,00
ENTRE 1.101 ACIMA			R\$ 250,00

3 TRANSPORTE DE AUTOMÓVEL (TT)

- 3.1 - Quando os designados residirem no mesmo município **DEVERÃO VIAJAR JUNTOS NO MESMO VEÍCULO**, com o ressarcimento ao condutor de R\$ 1,20 (Um Real e Vinte Centavos) por km rodado (ida e volta);
- 3.2 - Quando os designados residirem em municípios diferentes, cuja rota não permita viagem no mesmo veículo cada um que se deslocar terá direito ao ressarcimento de R\$ 0,70 (Setenta Centavos) o km rodado (ida e volta);
- 3.3 - No carro da arbitragem somente deverá viajar o árbitro, os assistentes, quarto árbitro, e assistente reserva quando tiver;

4 PARTIDAS ADIADAS / ATRASOS DE ÁRBITROS OU ANTECIPAÇÕES POR QUESTÕES LOGÍSTICAS:

- 4.1 - Se a partida for adiada e realizada no dia seguinte, sem alteração da equipe da arbitragem, será acrescida uma diária em conformidade com a tabela mencionada, além das despesas de transporte (estádio-hotel-estádio), se houver;
- 4.2 - Na ausência de um dos integrantes da equipe de arbitragem, será substituído pela CEAF-PB e/ou Legislação Esportiva, com o substituto recebendo taxa, e diária correspondente;
- 4.3 - Caso, integrantes da equipe de arbitragem chegar após iniciada à partida não assumirá a função e receberá apenas a diária;

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74
Fone 83.3241-4435 E-mail: ceaf.arbitragem.pb@gmail.com site: www.federacaopbfutebol.com.br



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

A ARBITRAGEM PARAIBANA
"BUSCA INCESSANTE PELA EVOLUÇÃO"
2024 - 2025



5 CREDENCIAL E ESTACIONAMENTO COM SEGURANÇA:

5.1 - A Equipe de Arbitragem (Árbitro, Assistentes nº 1 e nº 2, Quarto Árbitro e Assistente Reserva), deverão chegar no estádio juntos em um único veículo, sendo possível, o delegado da partida, deverá providenciar credenciais e estacionamento em local adequado. O clube mandante é o responsável pelo local.

6 REUNIÃO TÉCNICA / PROCEDIMENTOS / DIÁRIAS PARA RT:

- 6.1 - A CEAF-PB, poderá determinar realização de reunião técnica a partida "CONCENTRAÇÃO";
- 6.2 - A Equipe de Arbitragem quando designada para "CONCENTRAÇÃO", deverá estar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 6.3 - Os designados para "CONCENTRAÇÃO", receberão uma diária adicional;

7 FORMA DE RESSARCIMENTO

- 7.1 - O Ressarcimento será realizado após partida, pela Federação Paraibana de Futebol por depósito identificado na Caixa Econômica Federal, desde que o prestador de serviço autônomo preencha o recibo e o e-social (anexos);
- 7.2 - A Federação Paraibana de Futebol, recolherá o Seguro de Vida conforme legislação vigente;

8 I.N.S.S

- 8.1 - A Federação Paraibana de Futebol, será responsável pelo recolhimento do I.N.S.S de cada um dos prestadores de serviço, estando o executor do serviço, obrigado a recolher 11% (onze por cento) do total de sua taxa de arbitragem;
- 8.2 - O Prestador de Serviço Autônomo que recolher sobre o teto, deverá informar a FPF, mencionando a razão social, endereço e CNPJ com seus devidos comprovantes de recebimentos;

Atenciosamente,



Arthur Alves Junior
Presidente da CEAF-PB

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74
Fone 83.3241-4435 E-mail: ceaf.arbitragem.pb@gmail.com site: www.federacaopbfutebol.com.br